



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 — Fone (0434) 61-1332 — FAXINAL — Paraná

LEI Nº 586

SÚMULA:- Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU
E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CRECHE DEUS MENINO DE CRUSMALTINA, neste Município, com sede a Rua Principal no Distrito de Crusmaltina, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes=CGC- sob nº 80.923.170/0001-87, com Estatutos devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Faxinal-Pr sob nº 393, livro 2/A (Registro de Pessoas Jurídicas) em 15/08/91.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal
em 02 de outubro de 1.991.

PUBLICAÇÃO
TRIBUNA DO NORTE

Edição: 188

Data: 11/10/91

JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal